



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: – Incluir como grupo prioritário na Vacinação contra a Covid-19 pais/tutores de pessoas com deficiência intelectual

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal Alexandre Augustus Serfiotis, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que sejam providenciados a inclusão como grupo prioritário a vacinação contra a Covid-19, pais/tutores de pessoas com deficiência intelectual.

JUSTIFICATIVA

O autor desta indicação solicita ao Poder Executivo, que juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, inclua como grupo prioritário a vacinação contra a Covid-19, pais/tutores de pessoas com deficiência intelectual.

As pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas, como o trato respiratório e sistema imunológico. O afastamento dos pais/tutor em decorrência de uma possível contaminação poderá ter efeitos devastadores na rotina de tratamento diário do portador de deficiência intelectual.

Cabe ressaltar que a rotina de cuidados com o portador de deficiência intelectual é extremamente dura e cansativa para seus pais/tutor. E a condição incapacitante do portador de deficiência intelectual impossibilita que durante qualquer momento seja realizado tarefas diárias sem a mínima supervisão.

Certo de que o Poder Executivo tratará a questão com a devida sensibilidade, conto com a aprovação em Plenário, da presente Indicação, pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Porto Real, 11 de maio de 2021

Diego Graciani de Almeida

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

